

SURVIVAL INTERNATIONAL

FOR THE RIGHTS OF THREATENED TRIBAL PEOPLES

A REGISTERED CHARITY No. 267444

29 CRAVEN STREET, LONDON, WC2N 5NT, ENGLAND.

Telephone: 01-839 3267

President: Robin Hanbury-Tenison, O.B.E.

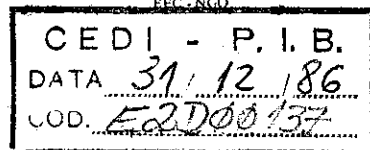
Company Registration No. 1056317

Girobank No. 5664454

U. N. (ECOSOC) - N. G. O.

EEC-NGO

Ilmo. Sr.
Nelson Marabuto
Presidente da FUNAI
SIA Trecho 4 - lote 750
71120 - Brasília - DF
Brasil



4 de outubro de 1984

Prezado Sr. Marabuto,

Survival International é uma organização internacional de defesa dos direitos humanos e uma instituição de caridade registrada, que tem categoria consultiva como organização não governamental nas comissões de direitos humanos das Nações Unidas (ECOSOC) e da CEE. Existe para ajudar os povos tribais a exercer o seu direito à sobrevivência e à auto-determinação e assegurar que os direitos dos povos tribais sejam representados adequadamente em todas as decisões que digam respeito ao seu futuro; para obter para os povos tribais a posse e o uso das terras e outros recursos suficientes, e para procurar o reconhecimento deste direito às suas terras tradicionais. Com sucursais na Gra-Bretanha, França e Estados Unidos, a organização está ligada a uma rede internacional de grupos locais e de indivíduos, e portanto, exprime a opinião de um grande público internacional que quer defender os direitos dos povos tribais.

Desejamos cumprimentá-lo como novo Presidente da FUNAI. Porém, não podemos deixar de lamentar as circunstâncias que levaram à sua nomeação, ou seja, a demissão do Sr. Jurandy Marcos da Fonseca por ter se recusado a assinar a legislação que iria abrir todas as reservas indígenas do Brasil a empresas privadas que procuram minerais estratégicos. Entre uma série de graves acontecimentos que têm atingido os índios no Brasil nos últimos anos, o decreto no. 88.985 prejudica especialmente os interesses tribais e viola tanto o Estatuto do Índio como o artigo 198 da Constituição Brasileira, que afirmam a prioridade dos direitos indígenas sobre as terras que ocupam e os recursos naturais que elas contêm. Acolhemos com prazer a decisão da FUNAI há dois anos de interditar 7,7 mil ha. de território Yanomami e apoiamos os programas de assistência médica executados pela FUNAI na mesma área. Porém, ficamos preocupados ao recebermos notícias de invasões de garimpeiros não autorizados que têm levado epidemias e violência à área, e devemos sublinhar que tanto o decreto no. 88.985 como o Projeto de Lei no. 1.179/83, que iriam legalizar tais invasões, representariam um passo catástroficamente retrógrado na história do papel da FUNAI enquanto mediador entre os índios e a sociedade nacional.

Lembramos ao Sr. que, apesar do programa de demarcação previsto pelo artigo 19 do Estatuto do Índio, 68% dos territórios indígenas continuam não demarcados. Estes últimos incluem dez áreas que pertencem aos 8.000 índios da região do projeto Polo Noroeste, ou seja, as terras dos Kaxariri, Uru-eu-wau-wau, Uru-Pain, Tubaroos, Massaca, Cinta Larga do Norte,

SURVIVAL INTERNATIONAL

FOR THE RIGHTS OF THREATENED TRIBAL PEOPLES

A REGISTERED CHARITY No. 267444

29 CRAVEN STREET, LONDON, WC2N 5NT, ENGLAND.

Telephone: 01-839 3267

President: Robin Hanbury-Tenison, O.B.E.

Company Registration No. 1056317

Girobank No. 5664454

U. N. (ECOSOC) - N. G. O.

EEC-NGO

Zoro, Saluma e as dos índios dos postos indígenas Panorama, Figueira, Brito e Formoso. A demarcação imediata é indispensável para proteger esses grupos dos efeitos dos planejados projetos de industrialização e colonização.

Desde há vários anos observamos a situação dos Waimiri-Atroari, cujas terras são ameaçadas pela construção da Usina Hidroelétrica Balbina, prevista para 1986, pelos projetos de lavra de ouro e de cassiterita da Paranapanema e CMP e por outros projetos industriais tais como RADAM e CPRM. Ficamos extremamente preocupados quando a FUNAI cedeu a essas pressões em 1981, abolindo a Reserva Indígena, revogando os decretos anteriores e classificando uma área reduzida como "interditada temporariamente para fins de atração e pacificação". De modo igual, a situação dos Pataxó Hã-hã-hãe continua pouco satisfatória depois do fracasso dos programas agrários da FUNAI em Barra Velha e da demarcação em 1980 de apenas 8.000 ha. de terras desfavoráveis, deixando 16.000 ha. de terrenos e mata agriculturáveis para o IBDF. Além disso, a FUNAI esteve pronta a vender a Fazenda Guarani, último refúgio dos muitos Pataxós que perderam suas terras em Barra Velha.

Uma outra área de grande preocupação é o Corredor Carajás no Maranhão; a demarcação das terras indígenas parece ter sido reformulada em vista do projeto industrial "Ferro Carajás". O projeto da própria FUNAI para as comunidades indígenas, apesar da sua "preocupação", não faz o menor aceno à demarcação das terras não demarcadas nem às formas de defesa das já demarcadas, nem para o devido atendimento aos problemas culturais e de saúde associados ao impacto violento de tais projetos nas comunidades indígenas. Também ficamos inquietos pela posição da FUNAI com respeito aos prejuízos causados às terras dos Sateré e Munduruku pelas invasões da companhia petrolífera Elf-Aquitaine, apesar do fato de que o território é o único que foi demarcado no Estado do Amazonas. Em vez de defender os interesses dos índios, a FUNAI preferiu colocar-se ao lado da companhia transgressora, procurando diminuir a devida despesa da indenização a ser paga pela Elf-Aquitaine às tribos.

Os acontecimentos deste ano em que participaram os Txukarramae do Xingu bem demonstraram o grau de frustração experimentado pelos grupos tribais cujos territórios tradicionais tem sido ameaçados e severamente reduzidos, com a colaboração passiva, e mesmo ativa, da FUNAI. Insistimos com o Sr. para mudar esta política e para assegurar que a FUNAI adote um rumo mais consoante com a sua finalidade primitiva, ou seja, a defesa dos direitos tribais e a demarcação de todas as terras indígenas. Isso deve incluir sua oposição ativa à série de graves mudanças legislativas que estão sendo propostas ultimamente e que iria minar os poucos direitos gozados atualmente pelos índios. Nos referimos particularmente ao decreto no. 88.118 (fevereiro de 1983) que diz respeito à definição das áreas indígenas, a Exposição de motivos interministerial no. 55 (setembro de 1983) que permite a repressão policial de qualquer protesto indígena, decreto no. 88.985 e Projeto de Lei 1.179/83 mencionados acima, Projeto de Lei 2465/83 que propõe a emancipação unilateral dos índios pela FUNAI

SURVIVAL INTERNATIONAL

FOR THE RIGHTS OF THREATENED TRIBAL PEOPLES

A REGISTERED CHARITY No. 267444

29 CRAVEN STREET, LONDON, WC2N 5NT, ENGLAND.

Telephone: 01-839 3267

President: Robin Hanbury-Tenison, O.B.E.

Company Registration No. 1056317

Girobank No. 5664454

U. N. (ECOSOC) - N. G. O.

EEC - NGO

e a proposta de alterar o Código Civil (Projeto de Lei 634/75) que afirmaria a "incapacidade absoluta" dos povos indígenas "perante a lei civil".

Esperamos com muito interesse notícias suas sobre o que pretende fazer para resolver esses problemas urgentes.

Aproveitamos para apresentar as nossas saudações.

Atenciosamente

Robin Hanbury-Tenison
Presidente

SURVIVAL INTERNATIONAL

FOR THE RIGHTS OF THREATENED TRIBAL PEOPLES

A REGISTERED CHARITY No. 267444

29 CRAVEN STREET, LONDON, WC2N 5NT, ENGLAND.

Telephone: 01-839 3267

President: Robin Hanbury-Tenison, O.B.E.



Company Registration No. 1056317

Girobank No. 5664454

U. N. (ECOSOC) - N. G. O.

EEC - NGO

CEDI
Av. Higienópolis, 983
01238 Sao Paulo
Brasil

4 de outubro de 1984

Prezados amigos,

Anexamos para seu conhecimento cópia da carta que enviamos ao novo Presidente da FUNAI para indicar alguns dos principais pontos de preocupação. Entretanto, teríamos muito interesse em receber mais informações sobre a situação do Sr. Jurandyr Marcos da Fonseca e da legislação contra a qual ele resistiu e que levou à sua demissão.

Saudações

Marcos Colchester

Marcos Colchester
Project Officer